



Câmara Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço de agenciamento de viagens corporativas parceladas sob demanda, incluindo emissão, alteração e cancelamento de passagens aéreas nacionais, por um período de 12 meses, conforme especificações, condições e exigências estabelecidas no **Anexo I - Termo de Referência;**

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE (art. 18, § 1º, inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021)

A Coordenadoria Administrativa da Câmara Municipal de Ribeirão Preto, visando o cumprimento de seus objetivos, necessita tomar as providências no que tange a aquisição de passagens aéreas para vereadores e servidores do Poder Legislativo, para que possam atuar dentro de suas atribuições no âmbito nacional, que resultam, sobretudo, em viagens à Capital do Estado (São Paulo), bem como à Capital Nacional (Brasília).

No que se refere às viagens realizadas pelos vereadores, tem-se como principal objetivo a participação em reuniões objetivando obtenção de emendas que poderão trazer benefícios significativos ao município de Ribeirão Preto, crucial para o avanço de projetos essenciais que atenderão demandas prioritárias da população; outro objeto das viagens oficiais dos nobres edis é a participação em eventos de relevância. À título de exemplo, as visitas dos vereadores até as Capitais do Estado de São Paulo e Brasília representam uma oportunidade ímpar para fortalecer laços institucionais. Essas parcerias são fundamentais para assegurar apoio contínuo a projetos de interesse do município. As reuniões para a obtenção de emendas parlamentares é uma estratégia vital para garantir recursos que não estão disponíveis no orçamento municipal, e estes recursos podem ser direcionados para áreas críticas do município. A obtenção de recursos estaduais e federais por meio de emendas pode acelerar o desenvolvimento de projetos municipais, resultando em melhorias tangíveis na qualidade de vida dos cidadãos de Ribeirão Preto. A expectativa é que os resultados dessas missões sejam altamente positivos, refletindo-se em melhorias concretas para a cidade de Ribeirão Preto.



Câmara Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

Já no âmbito de viagens para servidores, objetiva-se o bom aproveitamento da capacitação externa, participação em eventos e reuniões que objetivam o melhoramento contínuo das atividades do Poder Legislativo Ribeirão-pretano, e o bem-estar dos servidores e vereadores.

Há casos em que o transporte terrestre não é viável, sendo a escolha pelo transporte aéreo justificada pelos ganhos relacionados ao tempo despendido, à segurança do passageiro, custo-benefício resultante desta modalidade de deslocamento, além de melhor aproveitamento da capacitação já que garante o bem-estar dos servidores e vereadores. Assim, a justificativa para contratação de serviços de agenciamento de viagens corporativas parceladas sob demanda, incluindo emissão, alteração e cancelamento de passagens aéreas nacionais é baseada em seu potencial de gerar avanços significativos e duradouros para a cidade de Ribeirão Preto. Sendo assim, a Câmara Municipal de Ribeirão Preto tem a demanda de adquirir passagens aéreas a serem realizadas por vereadores e servidores do Legislativo.

Portanto, esta contratação engloba a compra de passagens para eventos e reuniões que vereadores necessitem participar fora da cidade de Ribeirão Preto e que necessitem de transporte aéreo, bem como para servidores que necessitam realizar capacitação ou reuniões institucionais que também necessitam de transporte aéreo.

Esta administração sugere que o futuro contrato tenha o prazo de vigência de no mínimo 12 meses, podendo ser renovado por sucessíveis períodos, conforme previsto na Lei Federal nº 14.133/2021, o que trará condições mais vantajosas para a Administração, uma vez que a potencial renovação e extensão da vigência poderá induzir uma disputa mais acirrada no certame, justamente pelo interesse em uma relação contratual que poderá ser estendida, além da possibilidade de ocorrer redução nos preços ofertados pela potencial economia de escala na execução do serviço no período e diluição de alguns custos iniciais não renováveis. Some-se a isso, considerando a eventualidade de renovação do contrato, a possibilidade de não realização anual de processo licitatório, o que, por si já acarretará relevante economia de recursos públicos.



Câmara Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

2. PLANEJAMENTO (art. 18, § 1º, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021)

2.1. Análise Orçamentária e Financeira

A presente contratação está prevista no orçamento da Câmara Municipal de Ribeirão Preto (L.O.A), bem como tabela explicativa de despesa da Câmara Municipal de Ribeirão Preto para o exercício de 2025 – Publicada no D.O.M. em 28 de janeiro de 2025, e nas regulamentações dos Ato da Mesa Diretora nº 87/2025 (remanejamento de dotação) e Ato da Mesa Diretora nº 88/2025 (altera o limite anual para despesas com diárias de viagens oficiais e passagens), ficando fixado no exercício de 2025 o limite de despesas com passagens aéreas por vereador no valor de R\$ 7.000,00, totalizando o valor de R\$ 154.000,00 anual com despesas de passagens aéreas.

Dotação Orçamentária: 3.3.90.33.00 – Passagens e Despesas com Locomoção.

Entretanto, em virtude da dinâmica da Casa, com base em dados históricos que serão dimensionados á seguir, no que se refere à aquisição de passagens aéreas por parte da Câmara Municipal, é razoável que seja considerado para fins de contrato que o valor despendido para compras de bilhetes aéreo seja limitado, nesse primeiro momento, à 40% do limite total de R\$ 154.000,00, ou seja, R\$ 61.600,00 (sessenta e um mil e seiscientos reais), valor inferior a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos) motivo pelo qual opta-se pela dispensa de licitação para a presente contratação.

2.2. Cronograma

| DISPENSA DE LICITAÇÃO - Contratação de empresa para prestação de serviço de agenciamento de viagens corporativas parceladas sob demanda, incluindo emissão, alteração e cancelamento de passagens aéreas nacionais, por um período de 12 meses. | | |
|---|--------------------------|----------------------|
| Etapas | Lotação | Nº dias úteis |
| Protocolo DFD + ETP + Termo de Referência – TR | Coord. Adm. | 01 |
| Elaboração Minuta de Contrato | Gestão de Contratos | 02 |
| Declaração de existência/disponibilidade de dotação orçamentária | Tesouraria/Contabilidade | 01 |



Câmara Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

| | | |
|--|---|-----------|
| Inserção no Sistema de Gestão Integrada, Elaboração da minuta de aviso de contratação e publicação de aviso de contratação. (prazo previsto em Lei – mínimo de 3 dias úteis) | Setor de Compras | 04 |
| Análise das propostas apresentadas e habilitação da licitante vencedora | Setor de Compras | 02 |
| Análise pela Comissão de Compras e Presidente da Comissão de Auditoria e Controle de Gastos | Comissão de Compras e Auditoria para Controle de Gastos | 02 |
| Análise Técnica Jurídica | Coord. Jurídica | 02 |
| Homologação | Presidência | 01 |
| Assinatura do contrato | Gestão de Contratos | 02 |
| Empenho | Tesouraria/Contabilidade | 01 |
| | Total de dias úteis | 18 |

2.2.1. PLANEJAMENTO

2.2.1.1. Atraso na conclusão do processo

- a) Risco: moderado, ao considerarmos a probabilidade como “pouco provável”, uma vez que o processo deverá seguir a tramitação pelos Setores dentro de sua normalidade, e a consequência como “média” pois a Câmara poderá ficar sem o serviço caso tenhamos alguma solicitação de viagem por parte de vereador ou servidor, e tenha ocorrido algum atraso na tramitação processual.
- b) Ação Preventiva / Responsável: acompanhamento integral da tramitação pelo setores responsáveis e prazos.
- c) Ação Corretiva / Responsável: acionar áreas responsáveis para dar a devida ação ao processo.

2.2.1.2. Processo de Compra – Fracasso da Contratação

- a) Risco: Substancial
- b) Ação Preventiva / Responsável: Divulgação do aviso de contratação a potenciais fornecedores, conforme previsto em lei.
- c) Ação Corretiva / Responsável: Estender o prazo para apresentação de propostas por parte de empresas interessadas.

2.2.1.3. Desertificação da Contratação



Câmara Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

- a) Risco: Substancial
- b) Ação Preventiva / Responsável: Divulgação do aviso de contratação a potenciais fornecedores.
- c) Ação Corretiva / Responsável: Reabertura do Processo de Contratação/estender o prazo para apresentação de propostas por parte de empresas interessadas.

2.2.2. EXECUÇÃO CONTRATUAL

2.2.2.1. Inexecução do Contrato

- a) Risco: Substancial
- b) Ação Preventiva / Responsável: Fiscalização - Documentar bem as ocorrências de atraso na prestação dos serviços, conforme as exigências do Termo de Referência.
- c) Ação Corretiva / Responsável: Penalização pela inexecução, com viés indenizatório, e rescisão do contrato, verificação da possibilidade de contratação de remanescente com a próxima colocada do processo administrativo de contratação, conforme disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, ou novo processo de contratação.

2.2.2.2. Inexecução Parcial do Contrato

- a) Risco: Substancial
- b) Ação Preventiva / Responsável: Fiscalização – Documentar bem as ocorrências de atraso na prestação dos serviços, conforme as exigências do Termo de Referência.
- c) Ação Corretiva / Responsável: Penalização pela inexecução parcial, com viés indenizatório, e rescisão do contrato, verificação da possibilidade de contratação de remanescente com a próxima colocada do processo administrativo de contratação, conforme disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, ou novo processo de contratação.

2.2.2.3. Atraso na execução contratual – Por parte da contratante

- a) Risco: Substancial
- b) Ação Preventiva / Responsável: Atenção no processo de contratação e assinatura do contrato de modo que a Câmara possa iniciar e dar andamento o mais breve possível na prestação dos serviços de agenciamento de viagens corporativas.
- c) Ação Corretiva / Responsável: dar maior celeridade na tramitação do processo pelos setores competentes.

2.2.2.4. Atraso na execução contratual – Por parte da contratada

- a) Risco: Substancial



Câmara Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

- b) Ação Preventiva / Responsável: Fiscalização – Manter contato próximo com o representante da Contratada a fim de evitar atraso na prestação dos serviços.
- c) Ação Corretiva / Responsável: Penalizar, de maneira educativa, a Contratada, no caso de atraso na prestação dos serviços, de modo que o atraso não se repita em outros meses.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (Art. 18, §1º, inciso III da Lei Federal 14.133/2021)

3.1. Pesquisa de Mercado (Art. 18, §1º, inciso V da Lei Federal 14.133/2021)

Conforme abaixo, a modalidade de remuneração por transação é utilizada por outros órgãos públicos de forma recorrente. Os editais abaixo referentes ao último certame para este objeto:

1. TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO:

<https://www4.tce.sp.gov.br/licitacao/tce-0422>

TCE 04/22

Modalidade: Pregão Eletrônico (PE)

Processo TC-A nº: SEI nº 3107/2020-61

Tipo: Menor Preço

Objeto: Prestação de serviços de agenciamento sistematizado de viagens corporativas

Data de Realização: 12/04/2022

Horário de início: 10:00

Local de Realização da Sessão: Sessão pública realizada por meio eletrônico no site da Bolsa Eletrônica de Compras: www.bec.sp.gov.br (Pregão Eletrônico).

Situação: Homologado

Esclarecimentos: www.bec.sp.gov.br (Pregão Eletrônico)

Vencedor(es): DF TURISMO E REPRESENTAÇÕES LTDA - ME

Homologação: 10/05/2022

Publicação DOE-TCESP ou DOE: 31/03/2022

Download:  [pre_eletronico_04_sei_3107_2020_61_viagens_corporativas_edital_8383_1932_0203_2491.pdf](#)



Câmara Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

2. PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATIBA

<https://www.itatiba.sp.gov.br/2024-pregao-eletronico-902024-o-registro-de-precos-pelo-prazo-de-12-meses-para-eventual-contratacao-de-servicos-de-agenciamento-de-viagens-corporativas-aereas-e-terrestres>

2024 - Pregão Eletrônico 90/2024 - O Registro de Preços pelo prazo de 12 meses para eventual contratação de serviços de agenciamento de viagens corporativas aéreas e terrestres.

O Registro de Preços pelo prazo de 12 (doze) meses para eventual contratação de serviços de agenciamento de viagens corporativas aéreas e viagens terrestres.

24/09/2024 às 10h39



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6113/2024

REFERÊNCIA: EDITAL Nº 115/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90/2024

Objeto: Registro de Preços pelo prazo de 12 (doze) meses para eventual contratação de serviços de agenciamento de viagens corporativas aéreas e viagens terrestres.

3. CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINAS

<https://www.campinas.sp.leg.br/transparencia/compras-e-licitacoes/compras-e-licitacoes-2024/pregoes-eletronicos/pregao-eletronico-no-16-2024>

Pregão Eletrônico nº 16/2024 (Homologado)

Contratação de empresa para prestação de serviços de agenciamento de viagens corporativas parceladas sob demanda, incluindo emissão, alteração e cancelamento de passagens aéreas nacionais, por um período de 12 meses, conforme condições e exigências contidas no Anexo I - Termo de Referência

- [Aviso de Licitação](#)
- [Edital Completo](#)
- [Resposta ao Pedido de Esclarecimento I](#)
- [Resposta ao Pedido de Esclarecimento II](#)
- [Resposta ao Pedido de Esclarecimento III](#)
- [Adjudicação, Homologação e Autorização de Despesas](#)
- [Declaração](#)

3.2. Definição do Objeto

A definição detalhada do objeto consta do Termo de Referência que segue anexo, abrangidas condições de execução e pagamento, garantias exigidas e condições de recebimento.



Câmara Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

O serviço que se pretende contratar tem natureza comum, vez que os padrões de desempenho e qualidade esperados podem ser objetivamente definidos pelo Edital, por meio de especificações usuais de mercado.

Refere-se, ainda, a serviço contínuo, se tratando de contratação realizada pela Administração para a manutenção da atividade administrativa, decorrente de necessidades permanentes/prolongadas, nos moldes do art. 6º, XV, da Lei 14.133/2021.

Declaro que o objeto foi descrito de forma **suficiente** (não carece de complementação), **precisa** (apenas o necessário para atender a demanda) e **clara** (não deixa quaisquer dúvidas ou questionamentos). As especificações técnicas são suficientes para garantir a qualidade almejada.

Os prazos e condições da contratação estabelecidos no Termo de Referência são **compatíveis com o praticado no mercado próprio**, bem como foram levantados todos os serviços congêneres que poderiam ser incluídos na contratação.

3.2.1. Regime de Execução

O regime de execução é empreitada por preço unitário tendo em conta a impossibilidade de definir precisamente as quantidades dos serviços a serem executados. **Deste modo, serão pagos apenas os serviços efetivamente executados.**

3.3. Resultados pretendidos (art. 18, § 1º, inciso IX da Lei Federal nº 14.133/2021)

Espera-se que a contratação permita a continuidade da prestação de serviços de emissão de passagens para vereadores e servidores, através de agência especializada, de maneira rápida e eficiente, garantindo a execução do Planejamento Anual e realização pelos vereadores da atividade fim desta Casa com menor custo para a Administração.

3.4. Estimativa de quantidade (art. 18, §1º, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021)

Considerando que a Câmara Municipal de Ribeirão Preto é composta por 22 cadeiras de vereadores, foram estimados a emissão de 44 bilhetes aéreos para o período de 12 meses, tendo sido considerado 22 de ida e 22 de volta. Para esta estimativa, consideramos os seguintes pontos:



Câmara Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

- A demanda por viagens de vereadores está levando em consideração o Ato da Mesa n° 88/2025, que define o valor de R\$ 7.000,00 (sete mil reais) com despesas de passagens aéreas por vereador, totalizando R\$ 154.000,00 (cento e cinquenta e quatro mil reais), embora é sabido que nem todos os parlamentares utilizam das despesas de passagens aéreas durante o exercício anual.

No que tange possível demanda de servidor para custeio de despesas de passagens aéreas quando de viagens relacionadas a participação em eventos, reuniões institucionais e capacitação externa que objetivam o melhoramento contínuo das atividades do Poder Legislativo, de acordo com dados históricos desta Casa de Leis, a última viagem realizada por servidor com aquisição de passagens aéreas se deu em 2023, ou seja há 2 anos, porém, é necessário considerar demanda para atender possível solicitação de custeio com passagens para servidor.

Cumprе destacar que estes valores são estimados e não indicarão qualquer compromisso futuro para a Câmara Municipal de Ribeirão Preto, podendo as quantidades utilizadas divergir das descritas para maior ou para menor, desde que o valor total fique dentro do estimado.

As quantidades de bilhetes foram definidas para poder estimar os valores da despesa com serviço de agenciamento, e não condiz necessariamente com a quantidade definida por vereador ou servidor, ou seja, o vereador poderá realizar mais de uma viagem, o que dependerá da cota definida no Ato da Mesa Diretora n° 88/2025.

3.5. Justificativa para parcelamento ou não da solução (art. 18, § 1º, inciso VIII da Lei Federal 14.133/2021).

A contratação deverá adotar adjudicação por preço global em razão do objeto a ser contratado, vez que não se vislumbram limitações de ordem técnica ou econômica para tanto.

3.6. Qualificação Técnica (art. 18, inciso IX, da Lei Federal n° 14.133/2021)

A título de qualificação técnica operacional, sugere-se que seja solicitado:



Câmara Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

- Comprovação de aptidão para o desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto desta contratação, por meio da apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, demonstrando que já executou contrato de agenciamento de viagens ou hospedagens no valor correspondente de pelo menos 50% do estimado para a presente contratação. O(s) atestados(s) apresentado(s) devem comprovar experiência mínima de 6 meses na prestação de serviços do objeto desta contratação. Será aceito o somatório de atestados de capacidade técnica em relação ao valor estipulado desde que os mesmos tenham sido executados simultaneamente.

4. ESTIMATIVA DE VALOR DA CONTRATAÇÃO (art. 18, § 1º, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/2021)

As quantidades e valores foram estimados com base na memória de cálculo abaixo, com os devidos arredondamentos, para fins de cálculo:

Considerando que a Câmara Municipal de Ribeirão Preto não realizou a aquisição de bilhetes aéreo no ano de 2024, e em 2023 tivemos uma despesa com passagens aéreas no valor de R\$ 13.684,66, sendo considerando baixa, tendo em vista a quantidade de parlamentares e servidores nesta Casa, fica difícil mensurar o referido contrato para o período de 12 meses do serviço objeto deste ETP.

Outrossim, é importante frisar que na mudança de legislatura 2025/2028 tivemos 9 (nove) novos parlamentares eleitos, ou seja, 41% de renovação das cadeiras, o que segure um forte potencial de mudança na dinâmica dos trabalhos, podendo interferir nas demandas de viagens oficiais com despesas de passagens aéreas, a depender do estilo de trabalho de cada parlamentar, bem como das atividades institucionais.

Lembrando que estes valores são estimados e não indicarão qualquer compromisso futuro para a Câmara Municipal de Ribeirão Preto, podendo as quantidades utilizadas divergir das descritas para maior ou para menor.

A Câmara Municipal de Ribeirão Preto não possui contrato com qualquer agencia atualmente. A Taxa de Transação ou Taxa de Agenciamento (Transaction Fee) terá valor



Câmara Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

fixo, seja a operação realizada por meio do sistema, correio eletrônico ou telefone, e será aplicável a cada uma das seguintes operações:

- a) Emissão de passagens aéreas;
- b) Reemissão (alteração/remarcação) de passagens aéreas;
- c) Cancelamento de passagens aéreas;

Para efeito de medição do serviço, será considerada uma única taxa de transação para viagem de ida e volta que tenham um único número de bilhete. Caso ida e volta tenham números de bilhetes distintos, serão consideradas duas taxas de transação.

Portanto, considerando as informações acima, é razoável que para fins de contrato o valor despendido para compras de bilhetes aéreo seja limitado, nesse primeiro momento, à 40% do limite total de R\$ 154.000,00, ou seja, **R\$ 61.600,00 (sessenta e um mil e seiscentos reais)**, pois, embora tenhamos o limite estabelecido pelo Ato da Mesa Diretora n° 88/2025, nem todos os parlamentares acabam por utilizarem desta cota, conforme levantamento histórico de custeio com aquisição de passagens aéreas em anos anteriores.

Objetivando definir um valor fixo para a “taxa de transação ou taxa de agenciamento (Transaction Fee)”, com o auxílio do Setor de Compras desta Câmara Municipal foi realizada uma pesquisa no Portal do Painel de Preços do Governo Federal, utilizando o código CatServ 3719, tendo sido observado valores discrepantes, mesmo utilizando filtros não foi possível chegar em valores consideráveis justos, razão pela qual optou-se por consultar formalmente empresas do ramos de agenciamento de viagens, obtendo para tanto os valores abaixo:

Descrição do Objeto: Prestação de Serviços de Agenciamento de Viagens, incluindo emissão, alteração e cancelamento de passagens aéreas nacionais.

Quantidade: 44 bilhetes.

| EMPRESA | CNPJ | VALOR UNITÁRIO DA TAXA DE TRANSAÇÃO | VALOR TOTAL DA TAXA DE TRANSAÇÃO |
|----------------------------|--------------------|-------------------------------------|----------------------------------|
| Turisfash Viagens e Tuismo | 00.169.464/0001-26 | R\$ 5,00 | R\$ 220,00 |
| Hardy Viagens e Turismo | 57.169.815/0001-16 | R\$ 10,00 | R\$ 440,00 |



Câmara Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

| | | | |
|---|--------------------|-----------|--------------|
| Brematur Assessoria em Viagens Personalizadas | 82.524.232/0001-03 | R\$ 15,00 | R\$ 660,00 |
| Elite – Agência de Viagens e Turismo | 00.643.800/0001-20 | R\$ 50,00 | R\$ 2.200,00 |
| JBS Viagens e Turismo | 28.709.002/0001-73 | R\$ 58,00 | R\$ 2.552,00 |

Observa-se que foram encontrados valores que variam de R\$ 5,00 a R\$ 58,00, e, conforme disposto do § 1º do art 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, utilizando a mediana dos valores obtidos, temos como estimativa para Taxa de Transação o valor unitário de R\$ 15,00, totalizando o valor estimado de R\$ 660,00 para pagamento de Taxa de Transação.

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

O Valor global estimado para a presente contratação é de **R\$ 61.600,00 (sessenta e um mil e seiscentos reais)**, sendo R\$ 60.940,00 o valor total estimado para compra de bilhetes, acrescido de R\$ 660,00, que perfaz o valor total estimado referente à taxa de transação (R\$ 15,00 por taxa de transação, de um total de 44 transações).

5. OUTRAS PROVIDÊNCIAS PERTINENTES À CONTRATAÇÃO (art. 18, § 1º, inciso X, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Não há necessidade de tomar providências complementares para viabilizar a presente contratação

5.1. Contratações correlatas ou interdependentes (art. 18, § 1º, inciso XI, da Lei Federal nº 14.133/2021.)

Para viagens de vereadores e servidores não é necessária a contratação de empresa para agenciamento de hospedagens, visto que há o pagamento de diárias, conforme disposto no Ato da Mesa nº 88/2025.

No que se refere à transporte terrestre, há também o pagamento de diárias, razão pela qual dispensa-se a contratação de empresa para agenciamento.



Câmara Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

6. CRITÉRIOS E PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE (art. 18, § 1º, inciso XII, da Lei Federal nº 14.133/2021.)

Não se aplica.

7. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 18, § 1º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.)

Por todo o exposto opinamos pela **VIABILIDADE** da contratação, entendendo que a mesma, nos moldes propostos é adequada ao atendimento da necessidade a que se destina.

Ribeirão Preto, 13 de fevereiro de 2025

Câmara Municipal de Ribeirão Preto
CHAFIK FERREIRA SCALON
COORDENADOR ADMINISTRATIVO